



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | |
|-------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre 120\$ |
| A 1.ª série . . . | " 90\$ | " 45\$ |
| A 2.ª série . . . | " 80\$ | " 40\$ |
| A 3.ª série . . . | " 80\$ | " 40\$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112. de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:903 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca da Feira com mais um chefe de secção, um copista e um oficial de diligências.

Portaria n.º 11:904 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Vila Verde com mais um escrivão de 1.ª classe.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 36:375 — Autoriza o Ministro, ouvido o Ministério da Economia, a reduzir a importância dos direitos que recaem sobre o milho exótico importado no arquipélago da Madeira ou a suprimir a sua cobrança.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 36:376 — Cria na Secretaria de Estado o lugar de adjunto do director geral dos negócios políticos e da administração interna e define as suas atribuições — Insere disposições relativas a funcionários do corpo diplomático ou consular e cria na mesma Secretaria de Estado dois lugares de telefonistas.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 36:377 — Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para os trabalhos de reprodução em pedra — granito de Sintra — da estátua de D. Dinis.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 36:378 — Fixa em cinquenta anos o limite máximo de idade para os funcionários coloniais começarem a descontar quotas para compensação de aposentação — Insere disposições relativas à aposentação de assalariados, a ajudas de custo, por deslocação, a funcionários administrativos e à admissão de candidatos aos concursos para o provimento de vagas de operadores dos correios, telégrafos e telefones coloniais.

Portaria n.º 11:905 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado a suportar as despesas com trabalhos em curso e assistência.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 36:379 — Revoga o artigo 64.º do decreto n.º 31:974 (despacho aduaneiro de madeiras e seus derivados).

Ministério das Comunicações:

Decreto-lei n.º 36:380 — Dá nova redacção aos artigos 8.º e 64.º do Código da Estrada — Revoga o n.º 1.º do artigo 144.º do referido Código, bem como o decreto-lei n.º 24:723.

Declarações de terem sido autorizadas as antecipações dos dodecimos de duas verbas inscritas no orçamento privativo de despesas da Administração Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:903

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca da Feira com mais um chefe de secção, um copista e um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 26 de Junho de 1947. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Portaria n.º 11:904

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro da pessoal da secretaria judicial da comarca de Vila Verde com mais um escrivão de 1.ª classe.

Ministério da Justiça, 26 de Junho de 1947. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto-lei n.º 36:375

Atendendo ao que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto se mantiverem as dificuldades de abastecimento resultantes das circunstâncias criadas pela guerra, fica autorizado o Ministro das Finanças, ouvido o Ministério da Economia, a reduzir a importância dos